

**PROCESSO Nº 002/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2020, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e por sua Diretora de Garantias, **HELENA MULIM VENCESLAU**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do Registro Geral nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº xxx.979.301-xx, eleita no 29 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia - MG, CEP 38400-112, neste ato, representada por seu (ua) [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador(a) do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 002/2020, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/03/2020, e acréscimo de 4% ao do valor inicial do Contrato.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 28 de março de 2021 e término em 28 de março de 2022.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

3. O valor inicial do Contrato sofrerá o acréscimo de 4%, em razão do aumento do valor do ticket “cesta alimentação”, conforme valores convencionados na Cláusula Décima Quinta, da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/ 2020 da categoria dos Securitários.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4. O valor total estimado é de **R\$ 288.083,38 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e oito centavos)**, divididos para o exercício de 2021 o valor de **R\$ 216.062,53 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, e para o exercício de 2022 o valor de **R\$ 72.020,85 (setenta e dois mil, vinte reais e oitenta e cinco centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. A despesa decorrente desta prestação de serviço correrá à conta do Programa de Despesas Globais – PDG 2021 - sob a rubrica orçamentária nº 2.201.030.200 – Auxílios Alimentação e Refeição.

5.1. Para o exercício de 2022, as despesas serão contempladas na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6. A **CONTRATADA** atualizará o valor da garantia para **R\$ 14.404,16 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato.

6.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

6.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7. As Partes acordam que em razão da inclusão da **CONTRATANTE** no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão.

7.1 Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta

integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do **Contrato**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva, exarada no Processo Administrativo nº 002/2020, Nota Técnica DIAFI/GEAFI nº 031/2021/O, de 01/03/2021, e encontra amparo legal nos artigos 71, e inc. II, do art. 81, ambos da Lei nº 13.303/2016, e nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não conflitem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 003/2020, vinculando-se ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 002/2020 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 18 de março de 2021.

#### **Representante legal da CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**HELENA MULIM VENCESLAU**

Diretora de Garantias

\_\_\_\_\_  
**OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**

Presidente

#### **Representante legal da CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Contratada**

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_